



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – Centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG

CNPJ: 23.097.454-001-28 – Administração 2017-2020

LEI MUNICIPAL Nº 980, DE 06 DE
NOVEMBRO DE 2020.

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG

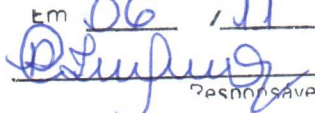
Certifico que a Lei Municipal

nº 980/2020

foi publicado no quadro geral de avisos no saguão

na sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande - MG.

Em 06 / 11 2020


Responsável

DISPÕE SOBRE AS AÇÕES
EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR
CULTURAL DURANTE O ESTADO DE
CALAMIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Lagoa Grande – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder apoio ao setor cultural, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, por meio de:

- I. editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Parágrafo único. Os beneficiários dos auxílios emergenciais de que trata o caput deverão:

- I – residir e estar domiciliados no Município, em caso de pessoa física;
- II – ter o estabelecimento matriz ou filial sediado no Município, em caso de pessoa jurídica.

Art. 2º - A seleção dos beneficiários obedecerá aos critérios impessoais definidos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e regulamentos.

Art. 3º - Nos termos do art. 42 da Lei Federal 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2020, destinado a cobrir as despesas autorizadas no art. 1º, no valor de R\$80.368,03 (oitenta mil trezentos e sessenta e oito reais e três centavos):





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – Centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG

CNPJ: 23.097.454-001-28 – Administração 2017-2020

Órgão	02 – Prefeitura Municipal
Unidade	0208 – Sec. Mun. Esp. Lazer, Cultura e Turismo
Função	13 - Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
Programa	1301 – Incentivo a Cultura
Projeto/atividade	2726 - Ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural/Lei Aldir Blanc
Elementos	3.3.50.41.00 – Contribuições 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.31 - Premiações Cult, Artist, Cient, Desport e Outras 3.3.90.32 – Material para Distribuição Gratuita 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

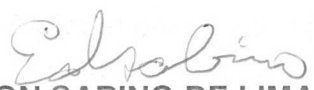
Art. 4º - Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 3º, utilizar-se-ão os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no art. 3º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária vigente, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 903, de 19 de dezembro de 2017, para inclusão da ação "2726" no programa 1301 na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande – MG, aos 06 de novembro de 2020.


EDSON SABINO DE LIMA
Prefeito Municipal